



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO SEGMENTO COMUNITÁRIO QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação do Município de Glorinha/RS, de acordo com o disposto na lei municipal nº 1613 de 19 de novembro de 2013, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos conselheiros municipais do seguimento comunitário que comporão parte do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (COMPDDUI) como membros não governamentais no biênio 2025/2027.

1 DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O COMPDDUI é um órgão consultivo, incumbido de assessorar a Administração municipal na formulação e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implantação da política urbana municipal, com composição tripartite, composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, representantes do poder público, entidades da sociedade civil e do segmento comunitário, os quais exercem a função de conselheiros municipais do plano diretor de desenvolvimento integrado.

1.2 A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para apenas mais um período imediato.

1.4 O presente do edital disciplina a escolha dos membros do segmento comunitário dos Distritos Sede, de Maracanã, de Capão Grande e de Vila Nova, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por Distrito.

1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado compreenderá as seguintes etapas: a) inscrição; b) Assembleia para eleição; e c) nomeação e posse.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1 Poderá participar do processo eleitoral candidato que seja domiciliado nos Distritos citados no item 1.3.

2.2 Cada Distrito deve inscrever um candidato a membro titular, com indicação do

respectivo suplente.

2.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação afixará em sua sede e site da Prefeitura a relação das candidaturas registradas, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) representantes do poder público.

3.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, junto com o Gabinete do Prefeito prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
- e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos dos Distritos para compor o COMPDDUI - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Divulgar a lista com a homologação dos candidatos aptos a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos Distritos;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes dos Distritos eleitos à atuação no Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: 28 de Abril a 12 de maio de 2025, de segunda à sexta-feira.

4.2 Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.3 Local: Gabinete do Prefeito, situado na Avenida Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, n 23.400, Centro, Glorinha-RS (Prefeitura Municipal de Glorinha).

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preencher todos requisitos exigidos.

4.5 No ato da inscrição, o candidato do Distrito deverá:

- a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e submeter às normas expressas nesse edital;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- b) Apresentar: RG; CPF; CNH; Carteira de Trabalho; ou Carteira Profissional;
- c) Apresentar: Comprovante de Residência atualizado dos últimos 3 (três) meses. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, deve haver declaração por parte do titular do comprovante.

4.5.1 A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará indeferimento da inscrição.

4.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades os documentos apresentados.

4.7 A Comissão Eleitoral terá 3 (três) dias corridos para análise das inscrições, a contar do período de seu encaminhamento.

4.8 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação publicará no site da Prefeitura o resultado da análise de inscrição depois de esgotada a possibilidade de recursos, encaminhando as inscrições aptas para votação.

4.9 As impugnações e recursos relativos às inscrições deverão ser formulados por Escrito, com fundamentação na legislação e neste edital, e poderão ser apresentados até 2 (dois) dias após publicação no site da prefeitura no mesmo horário e local da inscrição, sendo apreciados no prazo de 2 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

5 DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SEGMENTO COMUNITÁRIO):

5.1 A Sociedade Civil deverá eleger 8 (oito) representantes do Segmento comunitário da seguinte forma:

- a) 1 (um) representantes do Distrito de Sede.**
- b) 1 (um) representantes do Distrito do Maracanã.**
- c) 1 (um) representantes do Distrito de Capão Grande.**
- d) 1 (um) representantes do Distrito de Vila Nova.**

Para cada Conselheiro Titular será eleito no mesmo ato, seu respectivo suplente.

6 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

6.1 Data e horário: 23/05/2024, das 9:00h às 12:00h

6.2 Local: Câmara de Vereadores de Glorinha

6.3 O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os Distritos, mediante Lista de presença.

6.4 Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 1 (um) candidato de cada Distrito.

6.5 Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6 Na Assembleia de Eleição, o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

6.7 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados de cada Distrito.

6.8 Em caso de empate será utilizado o critério de desempate a maior idade. Em caso de candidato único, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples de votos válidos presentes.

6.9 Encerrada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos na votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos e após assinatura da ata encerrará a Assembleia Eleitoral.

7 DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR INTEGRADO - COMPDDUI.

7.1 Os membros eleitos (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração assinada de aceite de resultado.

7.2 A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/06/2025 a 30/05/2027.

Glorinha, 23 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal